



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Estado do rio de Janeiro

### Comissão Permanente de Licitação

Processo 338/2015

Folhas \_\_\_\_\_

Rubrica

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0 2 7 / 2015

#### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande-RJ, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria n.º 1448/2015, com a devida autorização do Exm<sup>a</sup> Prefeita, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para peças, e prestação de serviços especializados para consertos, reparos e manutenção das máquinas categorizadas como pesadas TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE sobre a TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para peças e para a prestação de serviços especializados de manutenção e reparos das máquinas categorizados como pesadas pertencentes à frota do Departamento de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura desta Prefeitura, em atendimento aos processos n.ºs 338 e 339/2015. Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal N.º 1257 / 2013 e, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93.

**Tipo de licitação MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a tabela estimava da Administração para serviços de mecânica e elétricos e **TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a Tabela das montadoras para peças, conforme fabricantes e modelos definidos no **anexo I**, sendo peças originais, genuínas e novas conforme descrito neste Edital e seus anexos, e descrito nos **Processos n.ºs 338 e 339/2015**, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal N.º 1257 / 2013 e, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com documentos de habilitação.

#### 1- DO OBJETO

O objeto deste pregão é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em conserto, reparos, manutenção das máquinas categorizadas como pesadas, existentes na frota do Departamento de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande – RJ do tipo **“MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS”**, para peças e acessórios necessários a execução dos serviços, utilizando peças originais ou genuínas e novas, e **MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**, para serviços mecânicos e elétricos, conforme fabricantes e modelos definidos no edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Estado do rio de Janeiro

## Comissão Permanente de Licitação

Processo 338/2015

Folhas \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Para os serviços elencado abaixo, o maior desconto será ofertado sobre a tabela estimativa da administração, sendo o desconto mínimo aceitável de 2%(dois) por cento;

### RELAÇÃO DOS SERVIÇOS (ANEXO I)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO(%)
	<b>MÃO DE OBRA</b>			
1	Mecânica	H/H	191,33	2%
2	Elétrica	H/H	152,67	2%

Para as peças das máquinas elencadas abaixo, o maior desconto será ofertado sobre a tabela das Montadoras, sendo o desconto mínimo aceitável de 2%(dois) por cento;

### RELAÇÃO DAS MÁQUINAS (ANEXO I)

MÁQUINA	QUANT.	MODELO	COMBUSTÍVEL	DESCONTO MÍNIMO(%)
PATROL	2	RG 140B NEW HOLLAND	DIESEL	2%
PÁ MECÂNICA	01	B12 NEW HOLLAND	DIESEL	2%
RETRO	02	NEW HOLLAND	DIESEL	2%
TRATOR	01	TRATOR MASSEY FERGUSON 275	DIESEL	2%
PATROL	01	120K CAPIRTEPILA	DIESEL	2%
RETRO	01	CASER 4 X 4	DIESEL	2%
RETRO	01	RANDON 4 X 4	DIESEL	2%
TRATOR	01	NEW HOLLAND	DIESEL	2%

Valor total estimado para peças: R\$ 130.000,00 ( cento e trinta mil )

Valor total estimado para Mão de Obra: R\$ 60.000,00 ( sessenta mil reais).

1.1.1 O PREGÃO será realizado dia 15 de outubro de 2015, com início às 10 horas, na Sala da Comissão de Licitação, à Rodovia Amaral Peixoto, nº 2275 – Centro – Iguaba Grande-RJ.

1.2- O fornecimento NÃO inclui pneus.

1.3- As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Estado do rio de Janeiro

### Comissão Permanente de Licitação

Processo 338/2015

Folhas \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

1.4- As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

1.5- A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu **Anexo VII**, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Iguaba Grande - RJ e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

### 1.6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Os recursos necessários à realização da contratação, ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca do exercício vigente.

### 2- LOCAL, DATA, E HORARIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1- A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15 de outubro de 2015, às 10 horas, na Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas e n.º 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o Credenciamento e as declarações supracitadas.

2.2- Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

#### 2.3- Não será admitida a participação de:

- a) Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Daquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.4- A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.5- A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o **Anexo IV**, não sendo admitido fracionamento do lote.

2.6- O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Estado do rio de Janeiro

### Comissão Permanente de Licitação

Processo 338/2015

Folhas \_\_\_\_\_

Rubrica

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1- Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame. **Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria,** para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

3.1.1 – Deverão apresentar junto aos documentos de credenciamento citados no item anterior a Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação – **Anexo II.**

**3.2- Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.**

3.3- A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.4- Uma mesma pessoa física NÃO poderá representar mais de um licitante.

3.5- No caso da empresa se enquadrar nos termos da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar o formulário de ME ou EPP, fornecido no **site “jucerja.rj.gov.br”**, sob pena de não ser considerado no enquadramento.

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- A Proposta de Preços deverá ser impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo na parte externa e frontal as indicações:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE - RJ PREGÃO PRESENCIAL

Nº 027 /2015

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

Estado do rio de Janeiro

### Comissão Permanente de Licitação

Processo 338/2015

Folhas \_\_\_\_\_

Rubrica

4.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1- Prazo expresso de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 - O parâmetro utilizado para o Registro de Preços para a aquisição de peças e acessórios será a tabela de preços, à vista, da montadora das respectivas marcas, vigente no 5º (quinto) dia útil anterior à data de apresentação da proposta.

4.2.3 Para os serviços elencados serão utilizados como parâmetro balizador os preços estimados pela administração constantes de tabela própria no **Anexo I**,

4.2.4 - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), conforme modelo no **Anexo IV**, contendo percentual (%) de desconto sobre a Tabela de Preços de Peças e Acessórios das montadoras das máquinas do respectivo lote, relacionados no **Anexo I**, inclusos nos valores decorrentes após aplicação do percentual, despesas com frete, ajudantes, impostos e outros custos que porventura possam ocorrer.

4.2.5 - O percentual definido no item anterior deverá ser único, em Número Natural e, portanto sem casas decimais, por lote, aplicado sobre todos os valores constantes na tabela de preços da montadora, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço lançado, em virtude de arredondamento.

4.2.6 - Prazo de Garantia das Peças e Acessórios: mínimo 03 (Três) meses contados a partir da data da entrega;

4.3- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.4- Não serão aceitas as propostas cujos valores sejam superiores aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital.

4.5- Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

4.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

### 5- DA HABILITAÇÃO

5.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autênticas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1- Não serão aceitos protocolos e as cópias de documentos não autenticados deverão vir acompanhados do original para autenticação pela equipe de apoio da comissão de pregão.

5.1.2- Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados em pasta própria, não devendo ser entregues soltos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

Estado do rio de Janeiro

### Comissão Permanente de Licitação

Processo 338/2015

Folhas \_\_\_\_\_

Rubrica

5.1.3- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

5.1.4- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

5.1.5- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE - RJ PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 027 / 2015

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
DO LICITANTE

Os proponentes deverão apresentar:

#### 5.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a* e *b*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

#### 5.3. REGULARIDADE FISCAL

##### 5.3.1-Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal através de:**

- a) apresentação do Cartão do **CNPJ**
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**

**Estado do rio de Janeiro**

### **Comissão Permanente de Licitação**

Processo 338/2015

Folhas \_\_\_\_\_

Rubrica

c) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS

d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS

#### **5.3.1.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:**

a) Certificado da inscrição Estadual

b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – ICMS

c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- PGE

#### **5.3.1.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:**

**A) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais Municipal** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro, ou revogar a licitação.

#### **5.5. REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.6.1. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

Estado do rio de Janeiro

### Comissão Permanente de Licitação

Processo 338/2015

Folhas \_\_\_\_\_

Rubrica

5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentado na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, I da Lei 8.666/93, devendo apresentar este balanço Índice de Liquidez Geral (**ILG**) > 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o coeficiente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo, dividido pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**5.6.3 – Conforme instituído no Art. 33 da Lei Complementar Municipal 105/2012, o MEI/ME/EPP estão isentos de apresentar os documentos dos itens 12.6.1 e 12.6.2.**

#### 5.7 REGISTROS, LICENÇAS E COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.7.1 Responsáveis técnicos, aptos a emitir e assinar perícia e laudo técnico na área de mecânica, devidamente registrados no CREA/RJ;

5.7.2- No mínimo, 01 (um) Mecânico especializado;

5.7.3 No mínimo, 01 (um) Eletricista;

5.7.4 – A Fiscalização terá livre trânsito nas dependências da empresa contratada pra acompanhamento dos serviços que estiverem sendo executados. A contratada disponibilizará, sem ônus para a PMIG, acesso a utilização de telefone pelo fiscal, para contato deste com a PMIG, limitado a utilização a ligações locais ou para a PMIG e no máximo 5 minutos/dia;

#### 5.7.5 DA INCLUSÃO DE NOVAS MÁQUINAS

5.7.6 A administração poderá a qualquer tempo durante a vigência do contrato, incluir novas máquinas a frota já existente.

#### 5.7.7 DAS MEDIÇÕES

5.7.8 As medições dos serviços serão efetuadas mensalmente pela contratada, as quais corresponderão aos serviços efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, devendo discriminar a data, os serviços executados, as peças e acessórios substituídos e as máquinas, conforme for o caso.

5.7.9 A contratada entregará ao contratante uma cópia da “Planilha de Medição”, para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 3(três) dias corridos, contados a partir da data de medição dos serviços realizados durante o mês.

5.7.10 Caberá a CONTRATADA entregar a Nota Fiscal/Fatura as secretarias acima no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da “Planilha de Medição”.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**

**Estado do rio de Janeiro**

### **Comissão Permanente de Licitação**

Processo 338/2015

Folhas \_\_\_\_\_

Rubrica

5.7.11 Em caso de contestação da medição, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA a importância correspondente, apurada pelo Órgão Fiscalizador e Coordenador, sendo a diferença, objeto da contestação, verificada e acertada na medição seguinte.

#### **5.8 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

5.8.1 Os serviços não poderão ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

5.9- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

5.10 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.11 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

### **6- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

6.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

6.2- Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

6.3- No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de maior desconto.

6.4- Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5- Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de menor desconto, e as demais, em ordem crescente de valor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**

**Estado do rio de Janeiro**

### **Comissão Permanente de Licitação**

Processo 338/2015

Folhas \_\_\_\_\_

Rubrica

6.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.

6.7- O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.8- Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9- Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.10- Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 deste Edital.

6.11- Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

6.12- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.13- Caso o licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para demonstração.

6.14- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido maior desconto.

6.15- Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo pregoeiro.

6.16- Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.17- Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e o encaminhará devidamente instruído.

6.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Setor de Licitações remeterá o processo a autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**

**Estado do rio de Janeiro**

### **Comissão Permanente de Licitação**

Processo 338/2015

Folhas \_\_\_\_\_

Rubrica

6.19- Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.

6.20- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.21- Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

6.22 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

6.23 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, tendo como referência o valor estimado pela administração e a Tabela do Fabricante, observados o prazo, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

### **7 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar 123/2006).**

7.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 - As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, através do site oficial da Receita Federal, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4 – Havendo empate, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno de porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme parágrafo 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da lei Complementar nº. 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Estado do rio de Janeiro

### Comissão Permanente de Licitação

Processo 338/2015

Folhas \_\_\_\_\_

Rubrica

7.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art.44 da Lei Complementar nº. 123/2006 proceder-se-á na forma do art.45 do dispositivo legal mencionado.

7.7 - Considerada a proposta de maior desconto será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.8 - A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

7.9 – O não atendimento do disposto no subitem 7.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

7.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 5.3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob-condição.

7.11 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

7.12 - As certidões deverão ser entregues à Comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 cumulado com o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.13 - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

7.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 7.11, ou não ocorrendo à contratação ou da apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.5, segundo a ordem de classificação.

7.15 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de maior desconto originalmente vencedora do certame.

### 8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Será considerada vencedora a proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, sobre a Tabela de preços para Peças e Acessórios, com preços à vista, fornecida pela montadora das máquinas, vigente na data de apresentação da proposta, de acordo com especificação no **Anexo I** (termo de referencia).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**

**Estado do rio de Janeiro**

### **Comissão Permanente de Licitação**

Processo 338/2015

Folhas \_\_\_\_\_

Rubrica

8.1.1- Para a Mão de Obra será considerada vencedora a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS** sobre a tabela estimativa desta **ADMINISTRAÇÃO**.

8.2- O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

### **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9-1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (22) 2624-3272 Ramais 219 e 218.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### **10 - DOS RECURSOS**

10.1 – Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

a) A manifestação necessariamente, explicará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;

b) Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias úteis para a prestação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

10.2 - Os recursos deverão ser dirigidos por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao pregoeiro designado e protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande - RJ, constando o número do processo.

10.3 - Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

10.4 - Caso a decisão do Pregoeiro seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Estado do rio de Janeiro

### Comissão Permanente de Licitação

Processo 338/2015

Folhas \_\_\_\_\_

Rubrica

10.5 - A inoocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação.

### 11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

11.1 - Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente.

11.2 - A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3- No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmo procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.4- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

11.5- A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93

11.6- Decidido o prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.6.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.6.2- Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.6.3- A multa de que trata o item 11.6.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

12.1- Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, e convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços (Anexo VII), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande - RJ.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**

**Estado do rio de Janeiro**

### **Comissão Permanente de Licitação**

Processo 338/2015

Folhas \_\_\_\_\_

Rubrica

12.2- A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora convocada que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado nos itens cujos preços forem registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93.

12.3 – No caso de a empresa licitante primeira classificada, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

### **13 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - O Município de Iguaba Grande - RJ será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através da(s) Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, nomeando como Gerente desta Ata a funcionária **Sr.(a) Vanessa da Silva Ferreira dos Santos** – Matrícula 104587 e Secretaria Municipal de Agricultura a funcionária **Carolline Marinho Martins** – matrícula 100927 .

13.2- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da mesma.

### **14 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

14.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, bem como no artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 – Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### **15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

15.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) pela administração quando:

I – O fornecedor não aceitar aumentar o desconto registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**

**Estado do rio de Janeiro**

### **Comissão Permanente de Licitação**

Processo 338/2015

Folhas \_\_\_\_\_

Rubrica

III – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

15.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Iguaba Grande, fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

### **16 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 – A execução dos serviços será conforme necessidade e mediante solicitação da(s) Secretaria(s) através da emissão da autorização dos serviços, devendo ser executados em local próprio da contratada.

16.1.1- As peças solicitadas deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Obras, situado à Rua Manoel da Silva Jardim, nº 269 – Bairro Estação – Iguaba Grande – RJ e na Secretaria Municipal de Agricultura situada na Avenida das Acácias, s/nº - Ubás – Iguaba Grande/RJ.

16.2. - O Objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) O objeto deste pregão será recebido conforme art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e seguintes.

16.3 – Caso o(s) serviço(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser refeitos substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

Estado do rio de Janeiro

### Comissão Permanente de Licitação

Processo 338/2015

Folhas \_\_\_\_\_

Rubrica

#### 17- DAS PENALIDADES

17.1- Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de **0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento)** até o 5º (quinto) dia, e de **0,70% (zero vírgula setenta por cento)** a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a Ata, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17.2- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d”, e “e”, do item 17.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

17.3- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

17.4 – As multas previstas não tem caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

17.5- O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### 18- DAS OBRIGAÇÕES

18.1- Da Prefeitura:

18.1.1- Conferir os serviços conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº **027/2015**;

18.1.2- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

18.1.3- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

18.1.4- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Estado do rio de Janeiro

### Comissão Permanente de Licitação

Processo 338/2015

Folhas \_\_\_\_\_

Rubrica

18.1.5- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

18.1.6- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

18.1.7- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

18.1.8- Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

#### 18.2- Da Empresa Vencedora:

18.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

18.2.2- Pelo não cumprimento deste item, o serviço e/ou peças será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

18.2.3- Substituir, no prazo de 3 (três) dias qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte.

18.2.4- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital.

18.2.5- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos.

18.2.6- Retirar a solicitação de serviços e/ou assinar a ATA nos prazos estipulados no edital.

18.2.7- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados.

18.2.8- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

18.2.9- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

18.2.10- Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação;

18.2.11- Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Iguaba Grande ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

18.2.12 utilizar peças originais ou genuínas e novas, conforme fabricantes e modelos definidos no edital e seus anexos.

### 19- DO PAGAMENTO

19. 1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**

**Estado do rio de Janeiro**

### **Comissão Permanente de Licitação**

Processo 338/2015

Folhas \_\_\_\_\_

Rubrica

19.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

19.3- As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

19.3.1- Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CND do INSS e CNDT

19.4- Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.6- A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Fazenda.

19.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

19.8- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

20.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

20.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

20.5- Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande – RJ, situado à Rodovia Amaral Peixoto, nº 2275 – Centro – Iguaba Grande-RJ.

20.6- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**

**Estado do rio de Janeiro**

### **Comissão Permanente de Licitação**

20.7- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.8- Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Departamento de licitação obedecida a legislação vigente.

20.9- Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

20.10 - Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão do pregoeiro.

20.11- Cópias desse processo licitatório, somente serão fornecidas, aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo pessoalmente para esse fim, bem como o pagamento dos emolumentos devidos.

20.12- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as parte o foro da Comarca de Iguaba Grande, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.13- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS, RELAÇÃO DA FROTA;

Anexo II – Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Proposta de preços;

Anexo V – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno ou insalubre

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos Impeditivos ou Superveniente.

Anexo VII- Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Preços máximo proposto pela administração

Anexo IX – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Anexo X – Minuta do contrato.

Iguaba Grande / RJ, 30, de setembro de 2015.

**VALÉRIA SANTANA HERDY**

Pregoeira

Processo 338/2015

Folhas \_\_\_\_\_

Rubrica